



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37 465 002/0001-66
AV. AB, S/N QUADRA 01 LOTE 09 SETOR C - FAX:(065)529 1219
FONE: (065) 529 1118/1218 - CEP 78.643.000 - Q U E R Ê N C I A MT

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 018/2009
DE 28 DE JULHO DE 2000

Aprovado em sessão de 01/08/00
Por unanimidade de votos favoráveis


Presidente

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO DE
CRÉDITO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

HÉLIO VITORINO SILVA, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso,
no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar
por anulação de dotação no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), no Orçamento vigente,
destinado a atender as despesas com manutenção do Município de Querência-MT.

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.03- Setor de Serviços Gerais

03 – 03.03 – 03.07.021 – 2.011 – 3.1.2.0.....R\$	5.000,00
3.1.3.1.....R\$	5.000,00
3.1.3.2.....R\$	15.000,00

04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

04.03- Setor de Obras e Estradas

04 – 04.03 – 16.88.534 – 2.014 – 3.1.2.0.....R\$	70.000,00
3.1.3.1.....R\$	5.000,00
3.1.3.2.....R\$	15.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

05.02- Setor de Educação

05 – 05.02 – 08.42.188 – 2.016 – 3.1.2.0.....R\$	30.000,00
3.1.3.1.....R\$	5.000,00
3.1.3.2.....R\$	20.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

05.07- Fundo de Manutenção Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - Fundef

05 – 05.07 – 08.42.188 – 2.025 – 3.1.2.0.....R\$	10.000,00
3.1.3.1.....R\$	5.000,00
3.1.3.2.....R\$	5.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

05.08- Fundo Salário Educação

05 – 05.08 – 08.42.188 – 2.026 – 3.1.2.0.....R\$	5.000,00
3.1.3.1.....R\$	5.000,00
3.1.3.2.....R\$	5.000,00

05 – 05.08 – 08.42.188 – 2.027 – 3.1.2.0.....R\$	5.000,00
3.1.3.1.....R\$	5.000,00
3.1.3.2.....R\$	5.000,00





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37 465 002/0001-66
AV. AB, S/N QUADRA 01 LOTE 09 SETOR C - FAX:(065)529 1219
FONE: (065) 529 1118/1218 - CEP 78.643.000 - Q U E R Ê N C I A MT

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.02- Setor de Saúde

06 – 06.02 – 13.75.428 – 2.029 – 3.1.2.0.....	R\$	10.000,00
3.1.3.1.....	R\$	10.000,00
3.1.3.2.....	R\$	10.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.04- Hospital Municipal

06 – 06.04 – 13.75.428 – 2.031 – 3.1.2.0.....	R\$	30.000,00
3.1.3.1.....	R\$	10.000,00
3.1.3.2.....	R\$	10.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 300.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos recursos utilizados no artigo anterior, conforme artigo 43, § 1º e § 3º da Lei 4.320/64, resultante de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.01- Gabinete do Prefeito

02 – 02.01 – 03.07.021 – 1.004 – 4.1.1.0.....	R\$	25.000,00
---	-----	-----------

04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

04.02- Setor de Serviços Urbanos

04 – 04.02 – 10.58.323 – 1.019 – 4.2.1.0.....	R\$	40.000,00
1.018 – 4.1.2.0.....	R\$	50.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

05.02- Setor de Educação

05 – 05.02 – 08.42.188 – 1.028 – 4.1.1.0.....	R\$	55.000,00
1.029 – 4.1.1.0.....	R\$	50.000,00

07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL

07.02- Lar do Idoso

07 – 07.02 – 15.81.484 – 1.054 – 4.1.1.0.....	R\$	40.000,00
---	-----	-----------

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

08.02- Campo Experimental

08 – 08.02 – 04.14.078 – 1.060 – 4.1.2.0.....	R\$	40.000,00
---	-----	-----------

TOTAL GERAL.....R\$ 300.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, em 28 de Julho de 2000.


HÉLIO VITORINO SILVA
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37 465 002/0001-66
AV. AB, S/N QUADRA 01 LOTE 09 SETOR C - FAX:(065)529 1219
FONE: (065) 529 1118/1218 - CEP 78.643.000 - Q U E R Ê N C I A MT

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: Dispõe sobre Autorização de
Suplementação de Crédito por Anulação de
Dotação Orçamentária.
Referência: Projeto de Lei.

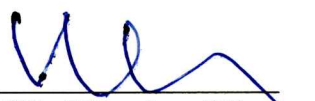
**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Augusta Casa de Leis, faz-se a necessidade do empenhamento das despesas com manutenção das Secretarias Municipais, tendo em vista que a não aprovação do referido Projeto de Lei acarretará sérios prejuízos ao Município e a comunidade Querênciana, salientamos ainda que o Município ficará impossibilitado para aquisição de Merenda Escolar, aquisição de Medicamentos para o Hospital Municipal e Posto de Saúde, aquisição de combustível para os maquinários, pagamento de Energia Elétrica e Telefones para a manutenção das necessidades essenciais do Município.

Na certeza de que contaremos com o apoio dos Nobres Edis, ficamos no aguardo da aprovação do referido Projeto de Lei que é de Urgência Especial.

Município de Querência-MT, 28 de Julho de 2000.

Saudações


Hélio Vitorino Silva
Prefeito Municipal